



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.540/2024 DE 06 DE MAIO DE 2.024.

"Determina a Publicação de Relação de Sócios das Pessoas Jurídicas Contratadas pelo Poder Público Municipal."

O Excelentíssimo Senhor Valmir Santiago, Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas contratações dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta deste Município, independentemente da ocorrência ou não de processo licitatório, deverá ser divulgada a relação de sócios das pessoas jurídicas contratadas, constando, inclusive, nos extratos de contratos publicados na imprensa local e no Diário Oficial do Município, bem como no Portal da Transparência mantido pelo órgão da Administração Pública contratante.

Parágrafo Único – Aplica-se o disposto neste artigo às publicações dos termos aditivos aos contratos celebrados com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Guaçuí /ES, 07 de dezembro de 2023


Valmir Santiago

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.